

MENSAGEM Nº 21, de 8 de março de 2012

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Como é do conhecimento dos ilustres Vereadores, a administração municipal tem adotado diversas medidas visando à adequação de sua estrutura de pessoal às necessidades do serviço público.

Por isso, diversas modificações já foram efetuadas no quadro de pessoal, seja estatutário ou celetista, mediante a criação de novos cargos ou empregos, ampliação de vagas já existentes ou readequação de funções.

Nesta oportunidade, em decorrência da questão relacionada à complexidade do controle, vigilância e prevenção de doenças, mais especificamente nesta época do ano, em que é notória a implementação de ações que visem ao combate ao mosquito da dengue, com o consequente aumento da demanda de atividades no setor, faz-se necessária nova alteração no quadro de pessoal, mediante a criação de mais vinte vagas no emprego público de Agente de Combate às Endemias.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, encaminhamos demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da ampliação do quantitativo de empregos acima referido.

Pelo exposto, submetemos à deliberação dos ilustres Vereadores o incluso Projeto de Lei que **“altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo”**.

No aguardo da deliberação favorável sobre a matéria, manifestamos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as expressões de nosso respeito.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ADELAR HOLSBACH

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

Art. 2º – O Anexo I da Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a alteração constante do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – A alteração procedida no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implica a criação de mais vinte vagas do emprego público de Agente de Combate às Endemias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

EMPREGO	Nº DE EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
...	...	...	...	...
Agente de Combate às Endemias	70	...	...	...